**CONTRATO Nº 1/2023**

**Pregão Eletrônico nº 6/2022**

Processo nº 20.174/2022

**Contratante**: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Paulo Dantas da Costa,brasileiro, casado, economista, RG nº 02347386-00 SSP/BA e CPF nº 026.862.794-00, eleito na 718ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 10 de dezembro de 2022, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 241, de 23 de dezembro de 2022, Seção 3, Página 224, doravante denominada parte **Contratante**.

**Contratada**: **Gráfica e Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F&F Ltda-ME**, com sede na Rua 3, Chácara 29, Lote 18, Loja 1, CEP: 72.005-632, Brasília-DF, Telefone: (61) 3397-1069, Site: [www.fefgrafica.com.br](http://www.fefgrafica.com.br), e-mail: [grafica@fefgrafica.com.br](mailto:grafica@fefgrafica.com.br); inscrita no CNPJ nº 11.114.463/0001-09, neste ato representada pela Gerente Administrativa Maryanne de Assumção Sampaio da Costa, brasileira, CPF nº 726.694.541-00, RG nº 1.921.821 SSP/DF, doravante denominada parte **Contratada**.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 20.174/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 2.271/1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 6/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

|  |
| --- |
| **1. Cláusula Primeira. Objeto** |

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, por demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição/Especificação | Itens | Quantidade | Valor Unitário estimado R$ | Valor Total estimado R$ |
| Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de Folder. Formato: 210 X 450 mm. Papel: Couchê brilho ou fosco 90g. Impressão: 4/4 cores. Dobras: duas ou três | 1 | 1000 | 1,10 | 1.100,00 |
| 2 | 1001 a 2000 | 0,75 | 1.500,00 |
| 3 | 2001 a 5000 | 0,50 | 2.500,00 |
| Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de Flyer: Formato: 148 X 210 mm. Papel: Couchê brilho ou fosco 90g. Impressão: 4/4 cores | 4 | 1000 | 0,40 | 400,00 |
| 5 | 1001 a 2000 | 0,30 | 600,00 |
| 6 | 2001 a 5000 | 0,25 | 1.250,00 |
| Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de Cartaz. Formato: A3 (297 X 420 mm). Papel: Couchê brilho ou fosco 170 g/m². Impressão: 4/4 cores. Adesivo dupla face para afixar o cartaz | 7 | 1000 | 0,94 | 940,00 |
| 8 | 1001 a 2000 | 1,00 | 2.000,00 |
| 9 | 2001 a 5000 | 1,10 | 5.500,00 |
| Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de Cartão Postal: Formato: 100 X 150 mm. Papel: Couchê brilho ou fosco 250 g/m². Impressão: 4/4 cores. Laminação Brilho | 10 | 1000 | 0,70 | 700,00 |
| 11 | 1001 a 2000 | 050 | 1.000,00 |
| 12 | 2001 a 5000 | 0,45 | 2.250,00 |
| Convite: Formato 27 x 15 cm aberto e 21 x 15 cm fechado, impressão 4x4 cores em couchê fosco 250g, 1 dobra. Envelope tamanho 16x22 cm sem impressão em off-set/ap, 180 g, selo transparente | 13 | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 14 | 501 a 2000 | 1,60 | 3.200,00 |
| Encadernação de publicações ou apostilas, com capas plásticas translúcidas, em espiral, até 300 páginas | 15 | 1000 | 5,00 | 5.000,00 |
| Informativos: Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento lombada em cola: até 50 páginas, formato fechado 21 x 29,7 cm, em papel couchê fosco 90 g/m², impressão 4x4 cores. | 16 | Até 100 | 41,00 | 4.100,00 |
| 17 | 101 a 500 | 16,00 | 8.000,00 |
| 18 | 201 a 1000 | 14,00 | 14.000,00 |
| 19 | 1001 a 5000 | 6,00 | 30.000,00 |
| Adesivo Meleca: Formato 7,0 cm de circunferência em papel adesivo 180g, 4x0 cores. Acabamento faca e corte especial arredondado | 20 | 1000 | 0,40 | 400,00 |
| 21 | 1001 a 5000 | 0,35 | 1.750,00 |
| Certificados: Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de certificado em A3 (29,7 x 42 cm), impressão em 4x0 papel Aspen 250g. | 22 | 1 a 10 | 40,00 | 400,00 |
| 23 | 11 a 20 | 21,00 | 420,00 |
| 24 | 21 a 50 | 11,00 | 550,00 |
| 25 | 51 a 100 | 11,00 | 1.100,00 |
| 26 | 101 a 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 27 | 201 a 300 | 10,00 | 3.000,00 |
| 28 | Acima de 301 | 10,00 | 3.010,00 |
| Certificados: Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de prancha fechada para certificado A3, cor preta, elástico preto. Acabamento refile, elástico e laminação fria fosca ou lisa | 29 | Até 5 | 50,00 | 250,00 |
| 30 | 6 a 10 | 50,00 | 500,00 |
| 31 | 11 a 20 | 14,00 | 280,00 |
| 32 | 21 a 50 | 12,00 | 600,00 |
| 33 | 51 a 100 | 12,00 | 600,00 |
| Certificados: Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de certificado em A4, impressão em cartão vegetal, 4x0 cores | 34 | Até 5 | 50,00 | 250,00 |
| 35 | 6 a 10 | 13,50 | 135,00 |
| 36 | 11 a 20 | 10,00 | 200,00 |
| 37 | 21 a 50 | 7,50 | 375,00 |
| 38 | 51 a 100 | 7,00 | 700,00 |
| Certificados: Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de capas de certificado em A4, impressão 4x1 cores, em cartão couchê corte especial com colagem. | 39 | Até 5 | 40,00 | 200,00 |
| 40 | 6 a 10 | 15,00 | 150,00 |
| 41 | 11 a 20 | 8,00 | 160,00 |
| 42 | 21 a 50 | 6,00 | 300,00 |
| 43 | 51 a 100 | 6,00 | 600,00 |
| Cartão de visita com verniz localizado: formato 90 × 50 mm. Papel: couchê fosco 250g. Impressão: 4x4 cores | 44 | Até 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 45 | 101 a 500 | 7,00 | 3.500,00 |
| **Total Estimado** | | | | **R$ 108.070,00** |

|  |
| --- |
| **2. Cláusula Segunda. Vigência** |

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/2/2023 e encerramento em 16/2/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

|  |
| --- |
| **3. Cláusula Terceira. Preço** |

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 108.070,00 (cento e oito mil e setenta reais).**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

|  |
| --- |
| **4. Cláusula Quarta. Dotação Orçamentária** |

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Economia - Cofecon para o exercício de 2023, na classificação: serviços gráficos 6.3.5.3.04.01.009.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

|  |
| --- |
| **5. Cláusula Quinta. Pagamento** |

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

|  |
| --- |
| **6. Cláusula Sexta. Reajuste** |

6.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data, pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando-se por período inicial a data de assinatura do presente contrato ou a data do último termo aditivo, observado o disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993

|  |
| --- |
| **7. Cláusula Sétima. Fiscalização** |

7.1. O regime de fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **8. Cláusula Nona. Obrigações da Contratante e da Contratada** |

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **9. Cláusula Nona. Sanções Administrativas** |

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **10. Cláusula Décima. Rescisão** |

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

|  |
| --- |
| **11. Cláusula Décima Primeira. Vedações** |

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

|  |
| --- |
| **12. Cláusula Décima Segunda. Alterações** |

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

|  |
| --- |
| **13. Cláusula Décima Terceira. Dos Casos Omissos** |

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

|  |
| --- |
| **14. Cláusula Décima Quarta. Publicação** |

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

|  |
| --- |
| **15. Cláusula Décima Quinta. Foro** |

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Econ. Paulo Dantas da Costa**  Presidente do Cofecon | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Maryanne de Assumção Sampaio da Costa**  Gerente Administrativa da Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F&F Ltda |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunha 1:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | Testemunha 2:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |